

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

A FUNDAÇÃO BITURY, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.655.938/0001-57, torna pública a presente CHAMADA PÚBLICA, regida pelas normas de direito privado, com fundamento nos artigos 421 a 480 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), bem como pelas normas do 3º Edital PE PRODUZ, visando à contratação de empresas especializadas para execução das obras integrantes do Projeto “Construção do centro de produção e cultura do Sítio Rodrigues”, localizado no município de Belo Jardim/PE, conforme Plano de Trabalho e Convênio firmados com a ADEPE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Chamada Pública a contratação de fornecedor, conforme especificações técnicas constantes do Plano de Trabalho aprovado, sendo:
I – Empresa especializada para construção do CENTRO DE PRODUÇÃO E CULTURA DO SÍTIO RODRIGUES, aprovado no 3º Edital do PE Produz/ADEPE, contemplando obrigatoriamente:

- a) Preparação, regularização e terraplanagem do terreno;
- b) Infraestrutura;
- c) Superestrutura;
- d) Divisórias;
- e) Esgoto;
- f) Hidrossanitário;
- g) Hidráulico;
- h) Pluvial;
- i) Elétrico;
- j) Revestimentos e pinturas;
- k) Pisos;
- l) Forro;
- m) Telhado;
- n) Esquadrias;

- o) Louças e metais;
- p) Climatização;
- q) Iluminação;
- r) Incêndio e pânico;
- s) Rampa e escadas;
- t) Casa de bombas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será realizada pelo regime de PREÇO GLOBAL, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

2.2 Qualquer pedido de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser apreciado mediante autorização expressa da contratante, sendo facultado à mesma indeferir o pedido, hipótese em que o contratado permanecerá obrigado ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo global para execução das obras será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA

4.1 Envio das propostas: até 07 de junho de 2026.

Republicação e prorrogação do prazo (NOVO PRAZO): 19 de junho de 2026 até às 12 horas, exclusivamente por e-mail.

4.2 Divulgação do resultado: 08 de junho de 2026 (Prazo antigo), exclusivamente por e-mail.

Prazo Novo: 19 de junho de 2026.

4.3 Assinatura do contrato e início das obras: até 22 de junho de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aprovação do Boletim de Medição.

5.2 O Boletim de Medição deverá estar obrigatoriamente assinado por engenheiro responsável técnico da empresa contratada, com registro ativo no conselho profissional competente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o contratado à multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) ao mês sobre o saldo contratual remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROJETOS E DOCUMENTOS

7.1 Os projetos complementares serão desenvolvidos pela contratante.

7.2 Os interessados deverão solicitar, exclusivamente por e-mail (fundacaobiturybj@outlook.com), os projetos existentes e a planilha orçamentária padrão.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO E VISITA TÉCNICA

8.1 Toda a comunicação relacionada a esta Chamada Pública será realizada exclusivamente por e-mail.

8.2 A visita técnica ao local da obra será permitida mediante prévio agendamento por e-mail.

CLÁUSULA NONA – DA SELEÇÃO

9.1 A Seleção da empresa será realizada conforme melhor proposta, atendendo o critério de preço.

9.2 Será fornecido a planilha de composição orçamentária, sem os respectivos valores, para fornecimento da proposta preenchida por parte dos interessados. Além disso, demais projetos já existentes, como os hidrossanitários, elétricos, estrutural e incêndio, também serão fornecidos pelos solicitantes.

9.3. O resultado será fornecido por e-mail dentro do cronograma estipulado por este documento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação nesta Chamada Pública implica aceitação integral e irretratável de todas as suas cláusulas.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela contratante, observados os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência exigidos pela Secretaria de Esportes do Estado de Pernambuco.

10.3 Esta Chamada Pública rege-se exclusivamente pelo direito privado, com fundamento no Código Civil Brasileiro.

Belo Jardim/PE, 07 de junho de 2026.

Samara D'arc
Presidente da Fundação Bitury